



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS VILHENA

EDITAL Nº 13/PROASEN 2016

**SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE ENSINO DO PROGRAMA DE
ACOMPANHAMENTO E SUPORTE AO ENSINO - PROASEN**

A Direção-Geral por meio da Direção de Ensino (DE) do IFRO *Campus* Vilhena torna público o presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para Projetos de Ensino do Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino (PROASEN).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

Promover a efetivação da Política de Assistência Estudantil, por meio do desenvolvimento das ações do Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino – PROASEN, atendendo as necessidades de superação dos problemas de aprendizagem dos alunos com baixo desempenho acadêmico dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, por meio da utilização de diferentes recursos didáticos e tecnológicos de forma a elevar o desempenho acadêmico dos alunos.

1.2 Objetivos Específicos

- 1.2.1 Promover cursos de nivelamento aos estudantes integrantes;
- 1.2.2 Ofertar reforço escolar aos estudantes com baixo desempenho acadêmico;

- 1.2.3 Estimular a permanência do aluno na instituição, reduzindo a repetência e evitando a evasão;
- 1.2.4 Propiciar aos alunos um ambiente estimulante, atrativo e facilitador da aprendizagem;
- 1.2.5 Proporcionar novas oportunidades de aperfeiçoamento de conhecimentos para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- 1.2.6 Fortalecer e dinamizar a prática educativa na escola por meio da utilização dinâmica dos recursos tecnológicos que motivem os alunos a consolidarem os conhecimentos básicos nas disciplinas envolvidas no projeto;
- 1.2.7 Proporcionar aos alunos situações favoráveis ao desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas, éticas, estéticas e de inserção social;
- 1.2.8 Promover, de forma articulada com o NAPNE – Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas, acompanhamento educacional especializado ao estudante com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 1.2.9 Financiar projetos de atividades escolares a serem executados no *Campus* Vilhena, tendo em vista o apoio à participação nas atividades escolares extracurriculares, no período de 13 de junho a 22 de dezembro de 2016.

2 DO PROGRAMA E PROJETOS DE ENSINO

- 2.1 O “Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino” – PROASEN, previsto na Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 22 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com base no Capítulo I, Artigo 7º; Seção II, Artigos 11 e 12.
- 2.2 Projeto - ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado,

podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada e visará a inserção do aluno.

- 2.3 Os projetos escolares propostos devem ser voltados para as ações de **cunho educacional** com objetivos de complementar a formação dos estudantes de nível técnico com o incentivo ao envolvimento de atividades extracurriculares que contribuam para o desenvolvimento pleno do educando.
- 2.4 Os projetos deverão envolver alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ofertados pelo IFRO/*Campus* Vilhena, em especial alunos com vulnerabilidade social e com dificuldades de aprendizagem, seja como aluno monitor ou apenas participante de atividades que reforcem a aprendizagem dos conteúdos propostos.
- 2.5 A seleção dos Projetos de ensino ficará a cargo do Departamento de Ensino (DE), que nomeará uma Comissão de Avaliadores, sendo que, pelo menos um integrante pertença ao próprio DE.
- 2.6 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:
 - a) Adequação do projeto aos objetivos deste edital;
 - b) Relevância do tema para o desenvolvimento do Projeto;
 - c) Possibilidade dos estudantes reafirmarem sua cidadania e melhorarem seu rendimento acadêmico;
 - d) Originalidade da proposta;
 - e) Adequação entre o plano de atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto;
 - f) Metodologia utilizada (adequação e qualidade);
 - g) Resultados esperados: fundamento, coerência e alcance;
 - h) Disponibilidade e adequação físico-financeira;
 - i) Concordância com as regras do presente Edital.
- 2.7 Os projetos apresentados para avaliação e seleção deste Edital não poderão ter sido submetidos como projetos de Iniciação Científica ou Extensão já em desenvolvimento com apoio e financiamento próprio, CAPES, CNPq, IFRO ou outros órgãos de fomento.

3 DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DOS PROJETOS

3.1 Para este edital serão selecionadas as propostas de projetos aprovadas pela Comissão de Avaliação, sendo que as 10 (dez) melhores classificadas receberão apoio por meio do Auxílio Financeiro ao Coordenador do projeto, a título de colaborar no desenvolvimento dos projetos.

3.1.1 O valor do auxílio será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por projeto (os custos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, podendo haver cortes para a aprovação do mesmo);

3.2.1 Se os projetos aprovados não se utilizarem de todo o valor do recurso, ficará a cargo da Direção de Ensino destiná-lo para os projetos aprovados além dos 10 primeiros colocados, respeitando a ordem de classificação.

3.2 Os recursos disponibilizados pelo Câmpus serão utilizados, exclusivamente, para as despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto de ensino com a rubrica MATERIAL DE CONSUMO (ver Portaria Nº 448/2002/STN, de 13/09/2002- Secretaria do Tesouro Nacional).

3.3 Materiais de consumo que não influenciam diretamente na execução do projeto de ensino, como por exemplo, alimentação, vestuário, deslocamento de alunos, publicidade, etc., não são contemplados pelo edital.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do coordenador do projeto e anexadas à prestação de contas do auxílio financeiro.

3.5 Os materiais de consumo referentes aos projetos deverão ser listados em formulário próprio e condizer com as necessidades do desenvolvimento do projeto, organizado da seguinte forma:

3.6.1 Tabela com os materiais de consumo que serão adquiridos por meio do auxílio financeiro ao coordenador;

3.6.2 Tabela com os materiais de consumo disponíveis no Câmpus, com a devida confirmação da Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM).

3.6 O auxílio financeiro será gerido pelo coordenador do projeto.

3.7 Fica vedada a aquisição de materiais permanentes pelo auxílio financeiro deste edital.

3.8 Caso o projeto necessite de algum recurso, ambiente ou material

permanente já adquirido pelo Câmpus, os mesmos deverão ser listados e aprovados pela Coordenação responsável, antes do envio das propostas.

- 3.9 Durante a vigência do projeto de ensino os materiais de consumo poderão sofrer alterações desde que previamente justificados e aprovados pela DE.
- 3.10 Para apresentação de alteração a DE, primeiramente os materiais solicitados deverão ser aprovados pela DPLAD como material de consumo.
- 3.11 O auxílio será creditado na conta corrente do coordenador do projeto, em única parcela, após aprovação e homologação do resultado final do edital, em tempo hábil para os trâmites legais e administrativos do Câmpus.
- 3.12 A Comissão de avaliação do edital poderá alterar o detalhamento das despesas se considerar que não há justificativa coerente com o escopo do projeto.
- 3.13 Caso a previsão orçamentária da DE sofra alterações, o quantitativo de auxílios financeiros aos coordenadores poderá ser reduzido ou aumentado.

4 DO AUXILIO AO ALUNO MONITOR

- 4.1. É um auxílio destinado aos alunos regularmente matriculados em todas as modalidades de cursos oferecidos pelo IFRO – Campus Vilhena, que participarão de Projetos de Ensino aprovados, segundo os critérios deste Edital.
- 4.2 Os auxílios estudantis propostos neste edital provêm dos Recursos da Assistência Estudantil, pelo Programa de Monitoria (PROMON), previsto na Resolução nº 33/CONSUP/IFRO, de 22 de setembro de 2014, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, com base no Capítulo I, Seção v, Artigos 20 e 21.
- 4.3 Cada Projeto de Ensino selecionado terá direito a, no máximo, 02 (dois) auxílios estudantis.
- 4.3.1 O professor coordenador do projeto poderá optar por 1 (um) monitor com auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, durante 7 meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais ou, 2

(dois) monitores, com auxílio no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, durante 7 meses, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

4.3.2 Serão disponibilizados até 3 (três) auxílios para alunos dos cursos de graduação no valor de R\$ 300,00, com carga horária semanal de 8 (oito) horas.

4.4 Caso haja algum auxílio disponível, este poderá ser redimensionado para outros projetos aprovados, levando em consideração o critério da dimensão do projeto e a necessidade do auxílio.

4.5 O Coordenador do projeto aprovado, considerando o número de auxílios concedidos, efetuará a indicação do aluno beneficiado que julgar competente para desenvolver as atividades de monitoria, respeitando os critérios deste edital, ficando a seleção sob sua responsabilidade com ciência da Diretoria de Ensino.

4.6 Serão disponibilizados até 17 auxílios, dependendo da carga horária de cada monitor, que serão pagos mensalmente para os alunos selecionados de acordo com vigência do projeto, previsto no item 1.2.9, exceto no período de recesso escolar.

4.6.1 A inscrição e seleção dos alunos monitores será realizado dentro do Programa de Monitoria, em edital próprio, a ser publicado posteriormente pela Coordenação de Assistência Estudantil.

4.7 Ressalta-se que o pagamento dos auxílios fica condicionado ao tempo de duração do projeto, desta forma, caso o projeto finalize suas atividades antes do período mencionado neste edital o auxílio será automaticamente cancelado e poderá ser destinado a outro projeto.

4.8 O candidato à auxílio deverá atender aos seguintes requisitos de inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou graduação do IFRO – Campus Vilhena;
- b) Ter disponibilidade de tempo e dedicação para cumprir jornada de atividades entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas semanais, de acordo com o projeto e sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;

- c) Não estar cursando o último semestre de curso;
- 4.9 O (a) aluno (a) candidato ao auxílio só poderá concorrer em um único projeto de ensino;
- 4.10 Os alunos serão selecionados de acordo com a ordem classificatória dos projetos, até o limite de auxílios disponíveis;
- 4.11 Qualquer alteração no orçamento os recursos destinados aos auxílios poderá ser aumentado ou diminuído.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.3 As inscrições dos projetos deverão ser feitas, durante o período constante no item 7.2, na Direção de Ensino (DE), *Campus Vilhena*.
- 5.4 A inscrição será efetuada mediante a entrega do:
 - a) Projeto (conforme modelo proposto no anexo I deste edital);
 - b) A Ficha de inscrição do aluno devidamente preenchida (conforme anexo II deste edital);
- 5.5 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

6 DOS COORDENADORES

- 6.3 Podem se candidatar a coordenador os servidores integrantes do quadro de pessoal permanente do *Campus Vilhena*, em efetivo exercício, e professores substitutos ou temporários com contrato vigente.
- 6.4 Cada Coordenador poderá submeter à avaliação no máximo, 2 (dois) Projetos de Ensino.

7 DO CRONOGRAMA

- 7.1. Lançamento do Edital: **18 de maio de 2016**;
- 7.2. Período de inscrição dos projetos: **19 a 31 de maio de 2016**;
- 7.3. Resultado da comissão de avaliação: **até 03 de junho de 2016**;
- 7.4. Prazo para Recursos: **06 e 07 de junho de 2016**;

- 7.5. Homologação dos projetos aprovados após recursos: **08 de junho de 2016;**
- 7.6. Início das atividades dos projetos aprovados: **13 de junho de 2016;**
- 7.7. Duração do projeto: **13 de junho a 22 de dezembro de 2016.**

8. DOS COMPROMISSOS

- 8.1. Uma vez aprovado o projeto de ensino, seus integrantes assumirão os seguintes compromissos junto ao Departamento de Ensino:
 - 8.1.1 Orientar o(s) aluno(s) no correto desenvolvimento do projeto;
 - 8.1.2 Prestar informações sobre o andamento do projeto ao Departamento de ensino sempre que solicitado;
 - 8.1.3 Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto;
 - 8.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista;
 - 8.1.5 Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios;
 - 8.1.6 Justificar por escrito, a substituição do bolsista;
 - 8.1.7 Incentivar os bolsistas a participarem de eventos da instituição;
 - 8.1.8 Manter o Departamento de Ensino informado sobre o andamento das atividades do projeto;
 - 8.1.9 Elaborar relatórios ao final do projeto de ensino e encaminhá-lo ao Departamento de Ensino para acompanhamento.

9. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

- 9.1. As atividades relacionadas aos projetos deverão ser realizadas de acordo com o período disposto no item 1.2.2 e 7.7.
- 9.2. A entrega do relatório final deverá ser encaminhada à Direção de Ensino até 27 de janeiro de 2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao final do Projeto de Ensino e após o cumprimento de todas as exigências deste edital será expedido certificado que comprovará o cumprimento efetivo pela equipe responsável pelo Projeto Ensino.

10.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Vilhena/RO, 18 de maio de 2016.

AREMILSON ELIAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral – CAMPUS VILHENA
Portaria nº 070, de 22/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS*
VILHENA

EDITAL Nº 13/PROASEN 2016

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO					
1. Título:					
2. Coordenador:					
2.1 Colaboradores:					
3. Monitoria		3.1 Quantidade de Monitores: () 01 (um) () 02 (dois)			
Discente:		3.2 Turma:		3.3 Curso:	
() sim () não					
3.4 Nome do Monitor:					
4. Objetivo:					
5. Justificativa:					
6. Carga Horária		6.1 Total:		6.2 Mensal/Diária/Semanal:	
7. Período de Execução:				7.1 Horário:	
8. Público Alvo:					
9. Metodologia:					
10. Avaliação:					
11. Recursos Materiais e Didáticos: Liste aqui os itens a serem adquiridos (materiais de consumo) para viabilizar a execução do projeto, justificando a relação entre o item adquirido e sua importância para atingir as metas do projeto. Os itens que não forem claramente justificados poderão ser negados.					
11.1. Material de Consumo a ser adquirido					
Item	Descrição	Justificativa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
04					
Valor máximo do projeto					1.500,00

12. Cronograma de Atividades:							
ATIVIDADES	Meses						
	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
13. Referências Bibliográficas:							

Vilhena, RO,// 2016.

Assinatura do Professor Responsável

LOCAL PARA DESPACHO DE TRAMITAÇÃO DO DOCUMENTO

8. APROVAÇÃO				
COMISSÃO AVALIADORA				
Data:	Observações:			
Assinatura:				
DIREÇÃO GERAL				
Data:	Observações:			
Assinatura:				
RESULTADO E REGISTRO				
RESULTADO		Aprovado		Não aprovado
REGISTRO	Nº		Ano	2014
Observações finais:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS
VILHENA

EDITAL Nº 13/PROASEN 2016

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO MONITOR

Eu, _____, aluno
(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____,
no ano/turno/turma _____, venho confirmar minha **Inscrição** como aluno monitor
do Projeto de Ensino _____ *Campus Vilhena*,
coordenado _____ pelo(a)
_____ e declaro
estar ciente das regras e requisitos estipulados pelo Edital Nº _____/2016.

Dados do Requerente

CPF: _____ Documento de Identificação: _____
Nº _____ Órgão Emissor: _____
Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade _____ Estado: _____
Telefone fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Vilhena, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável
(para alunos menores de 18 anos)

Assinatura do Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS*
VILHENA

EDITAL Nº 13/PROASEN 2016

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu, _____, aluno
(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____,
no ano/turno/turma _____, assumo o compromisso como aluno do Projeto de
Ensino _____ *Campus* Vilhena, coordenado
pelo(a) _____ e declaro estar
ciente das regras e requisitos estipulados no Edital Nº _____/2016 conforme segue:

- Concordo com o desenvolvimento das atividades do projeto e do plano de trabalho;
- Que tenho disponibilidade de tempo para dedicar e para cumprir jornada de atividades de 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;
- Que estou concorrendo a um único projeto de Ensino;
- Que não estou cursando o último semestre de curso;
- Que não estou vinculado a nenhum programa de bolsas interno do *Campus*;

Vilhena, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável
(para alunos menores de 18 anos)

Assinatura do Coordenador do Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS
VILHENA

EDITAL Nº 13/PROASEN 2016

ANEXO IV

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO ALUNO MONITOR

Nome do aluno(a): _____

Nome do coordenador (a) do Projeto: _____

Projeto: _____

1ª Quinzena							2ª Quinzena						
Dia	Manhã		Tarde		Assinatura	Horas/dia	Dia	Manhã		Tarde		Assinatura	Horas/dia
	Entrada	Saída	Entrada	Saída				Entrada	Saída				
01	__:	__:	__:	__:			16	__:	__:	__:	__:		
02	__:	__:	__:	__:			17	__:	__:	__:	__:		
03	__:	__:	__:	__:			18	__:	__:	__:	__:		
04	__:	__:	__:	__:			19	__:	__:	__:	__:		
05	__:	__:	__:	__:			20	__:	__:	__:	__:		
06	__:	__:	__:	__:			21	__:	__:	__:	__:		
07	__:	__:	__:	__:			22	__:	__:	__:	__:		
08	__:	__:	__:	__:			23	__:	__:	__:	__:		
09	__:	__:	__:	__:			24	__:	__:	__:	__:		
10	__:	__:	__:	__:			25	__:	__:	__:	__:		
11	__:	__:	__:	__:			26	__:	__:	__:	__:		
12	__:	__:	__:	__:			27	__:	__:	__:	__:		
13	__:	__:	__:	__:			28	__:	__:	__:	__:		
14	__:	__:	__:	__:			29	__:	__:	__:	__:		
15	__:	__:	__:	__:			30	__:	__:	__:	__:		
							31	__:	__:	__:	__:		

OBSERVAÇÃO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS*
VILHENA**

EDITAL Nº 13/PROASEN 2016

ANEXO V

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MONITOR

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR

NOME DO MONITOR

APRESENTAÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES NÃO DESENVOLVIDAS

REFERÊNCIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS*
VILHENA**

EDITAL Nº 13/PROASEN 2016

ANEXO VI

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR

NOME DO MONITOR

APRESENTAÇÃO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES NÃO DESENVOLVIDAS

REFERÊNCIAS

ANEXOS